



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(3ª Brigada Estratégica/1908)  
BRIGADA MANOEL MARQUES DE SOUZA 1º

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2021**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando do Exército Brasileiro, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediada na Avenida Zeferino Costa, Nº 5.000, Bairro Pestano, Pelotas - RS, CEP: 96070-480, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

**UASG:** 160380 – Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada

**Data da sessão:** 01/03/2021 - Horário: 08:00 h

**Término da sessão:** 02/03/2021 - Horário: 12:00 h

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1 OBJETO**

1.1 A presente cotação eletrônica tem por objeto a aquisição de livro Pão Diário, edição militar - Exército Brasileiro, para atender as necessidades do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Nr	Código o SIASG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
01		Livro Pão Diário, edição militar Exército Brasileiro	Und	364	R\$ 8,23	R\$ 2.995,72
<b>Valor Total Estimado (máximo aceitável)</b>						<b>R\$ 2.995,72</b>

1.2 O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de R\$ 2.995,72 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) devendo ser entendido como o valor máximo

total admissível para a contratação.

- 1.3 **Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento**, tendo em vista a possibilidade de não haver Código SIASG disponível com a descrição exata do item pretendido.

## 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de livro Pão Diário, edição militar - Exército Brasileiro é necessário para atender as necessidades da Capelania da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, tendo em vista a falta do referido item nas licitações pertencentes a esta Organização Militar.

## 3 FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 306, de 13/12/2001 e MP nº 961 de 06 de maio de 2020.

## 4 DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

UG/GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPEZA	PLANO INTERNO
160380/00001	171501	0170270013	339030	D5SAFUSASOC

## 5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.
- 5.2 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

## 6 ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 6.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.
- 6.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possa aferir as características do bem (manual, folder, fotos, etc.)

## 7 COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 7.1 A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido

de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

- 7.2 Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3 A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 7.4 Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 7.5 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo SICAF, desde que apresentem datas vigentes.
- 7.6 O Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **8 CONTRATAÇÃO**

- 8.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 8.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **9 RESCISÃO**

- 9.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

## **10 LOCAL DE ENTREGA**

10.1 Os materiais deverão ser entregues na Avenida Zeferino Costa, Nº 5.000, Bairro Pestano, Pelotas - RS, CEP: 96070-480. Horário: de 08h às 12h (de segunda a Sexta-Feira) e das 13h30 às 17h (de segunda a quinta-feira), no Almoxarifado do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada.

## **11 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 11.1 A empresa deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;
- 11.2 A entrega do bem deverá ser atestada pela Comissão de recebimento, junto ao Almoxarifado do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;
- 11.3 O responsável pelo Almoxarifado da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 11.4 A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, no prazo de 15 (quinze) dias a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.
- 11.5 Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

## **12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - b pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - c pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

- 12.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**13 FATURAMENTO**

- 13.1 A nota fiscal deverá se emitida em nome do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, inscrita no CNPJ sob o número constante da Nota de Empenho.

**14 PRAZO PARA PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, depois do recebimento definitivo do servidor deste Comando e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.
- 14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

<p>I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)</p>	<p><math>I = (6/100)/365</math></p>	<p>I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>
---	-------------------------------------	---

**15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Cotação Eletrônica.
- 15.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

- 15.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.
- 15.4 Entregar o objeto na forma definida neste instrumento, acompanhado de Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número de nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;
- 15.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 15.7 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de cotação eletrônica.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;
- 16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.3 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;
- 16.4 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto; e
- 16.5 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.
- 16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

- 17.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (53) 3273-6888 ou pelo e-mail [salc.8brigada@gmail.com](mailto:salc.8brigada@gmail.com), sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada.

## **18 FORO**

- 18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Pelotas para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Pelotas, RS, 25 de fevereiro de 2021.

**WILSON ROGÉRIO PINHEIRO - Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada